



Município de Caçapava Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/SMCEL 2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO EM CONTRAPARTIDA COM PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS NO FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA

PERMISSÃO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO a pessoas jurídicas, destinados à exploração de distribuição de bebidas (Chopp) em barril de 50 e 30 litros à Organizações Cívicas Sociais – OCS, participantes do Festival São João de Caçapava 2022, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal de Caçapava, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, inscrita no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Caçapava, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de exploração a pessoas jurídicas, destinados à distribuição de bebidas (Chopp) à Organizações Cívicas Sociais – OCS, durante o Festival São João de Caçapava 2022, entre os dias 22 a 26 de junho de 2022, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

Os Interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para habilitação e propostas até o dia **09 de junho de 2022, que deverá ser protocolado até às 12:00 horas**, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Caçapava, com sede na Rua São Bento, nº 48, Vila Antônio Augusto, devidamente lacrados. A abertura dos envelopes será no dia **09 de junho de 2022 às 14:00 horas**, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Caçapava, localizado na Rua São Bento, nº 48, Vila Antônio Augusto, Caçapava/SP.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão exclusiva a pessoas jurídicas, de exploração de distribuição de bebidas (**Chopp**) à **Organizações Cívicas Sociais – OCS**, durante o Festival São João de Caçapava 2022, entre os dias 22 a 26 de junho de 2022, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, **em envelopes individuais fechados**, subscritos na forma a seguir:

2.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 009/SMCEL 2022
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:

2.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 009/SMCEL 2022
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO.

Os interessados na participação deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, a cópia do contrato social ou documento equivalente e a declaração de enquadramento de ME e EPP da empresa participante, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

b) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Registro do Produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.1. Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital.

3.1.1.2. Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

3.1.1.3. Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.1.2.1. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.4. Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores)

3.1.4.1. A comprovação de Aptidão Técnica será feita por atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado para execução dos serviços semelhantes ao licitado.

3.1.5. Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e a empresa deverá declarar que está ciente deste fato na declaração.

3.1.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo **ANEXO VII**.

4. ENVELOPES Nº. 002 – DO VALOR DAS PROPOSTA

4.1. No envelope nº. 002 deverão ser incluídas as propostas, conforme modelo no ANEXO I.

4.2. O valor da proposta compreenderá aos seguintes critérios de julgamento:

4.2.1. MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO;

4.2.2.1. Na proposta a participante ainda, deverá consignar o valor de venda às entidades Sociais no Festival São João de Caçapava, tomando como estimativa limite conforme cotações de mercado realizadas pela municipalidade, o valor máximo de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO LITRO
1	BARRIL DE CHOPP TIPO PILSEN	R\$ 10,67
2	BARRIL DE CHOPP TIPO ESCURO	R\$ 10,87
3	BARRIL DE CHOPP DE VINHO	R\$ 12,57

4.2.2.2. O valor do produto não servirá como critério de julgamento, sendo este a maior oferta de patrocínio.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

4.3.3. Para formulação da proposta de patrocínio, informamos que no evento Festival de São João de Caçapava no **exercício de 2019**, foram consumidos como estimativa, aproximadamente **150 barris de 50 litros**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. - O julgamento das propostas será feito pelo critério de maior patrocínio ofertado.

5.2. - A análise das propostas será realizada por Comissão especial nomeada e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. - Cujos valores não atendam às especificações mínimas exigidas, prazos e condições fixados neste Edital para o fornecimento dos produtos.

5.2.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

5.2.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. - O vencedor assinará termo de permissão de exploração de distribuição de bebidas no Festival de São João de Caçapava, após o recolhimento do valor proposto.

5.4. No caso de empate entre um ou mais participante será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença dos mesmos, um sorteio para classificação.

5.5. O município de Caçapava não terá vínculo comercial com o fornecedor, ficando sob responsabilidade das entidades contratantes.

6. DA EMISSÃO DO PERMISSÃO:

6.1. Para emissão da Permissão de fornecimento exclusivo, o Patrocinador deverá oferecer o valor de no **MÍNIMO R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estimativa arrecadada nos anos anteriores**.

6.1.1. Da contrapartida do município pelo patrocínio:

6.1.1.1. – Exposição da marca do patrocinador em cartaz, com a seguinte dimensão: tamanho pequeno na régua de apoio cultural;

6.1.1.2. – Inserção da marca do patrocinador em backdrop em tamanho pequeno;

6.1.1.3 – Exposição da marca do patrocinador nas redes sociais: Instagram e facebook da Prefeitura Municipal de Caçapava;

6.1.1.4. – Exposição da marca do patrocinador no telão;

6.1.1.5 – Citação em palco todos os dias do evento, por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias pelo menos uma vez no evento principal e uma vez nos eventos secundários.

6.2. A Prefeitura Municipal de Caçapava emitirá a Permissão ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta e o recolhimento do valor referido;

6.3. **Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente determinada pela Secretaria de em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Fornecimento – ANEXO II, e sua assinatura em até 02 (dois) dias após a homologação da Chamada Pública, devendo ser o valor ofertado, revertido para custeio do evento.**

6.4. Não ocorrendo o pagamento dos valores, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.

6.4.1. O não pagamento do valor ofertado, ensejará em multa na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado.

7. DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS:



Município de Caçapava Estado de São Paulo

7.1. Localização das barracas: Conforme croqui, Anexo VI;

7.2. Respeitando os limites demonstrados no Anexo VI “croqui”, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público;

8. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

8.1 O atendimento às Organizações Cívicas Sociais, deverá ser realizado nos dias 22 a 26 de junho de 2022, conforme horário abaixo descrito:

Das 19h00 às 24h00 no dia 22/06/2022;

Das 19h00 às 24h00 no dia 23/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 24/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 25/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 26/06/2022;

8.2 O fornecimento deverá iniciar-se a partir das 12 horas do dia 22 de junho de 2022. E dar continuidade durante a ocorrência do evento. Sendo que todas as barracas devem estar já com suas chopeiras funcionando antes das aberturas dos portões. Segue horário das aberturas dos portões e suas durações:

8.2.1 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação da autorização de fornecimento, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

8.3 A critério da Administração, os horários de atendimento às Organizações da Sociedade Civil poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades do Festival São João de Caçapava;

8.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente a marca do produto ofertado e pelo preço proposto e de modo consignado;

8.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem;

8.6. No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.
- g) A comercialização de alimentos;

8.7. Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

8.8. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

8.9. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;



Município de Caçapava Estado de São Paulo

8.10 NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

8.11. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.12. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

8.13. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município que exerçam cargos comissionados.

8.14. A RELAÇÃO ENTRE A ENTIDADE E A PERMISSIONÁRIA, NÃO CABE A PREFEITURA ARCAR COM POSSÍVEIS DANOS FÍSICOS E MONETÁRIOS, QUER SEJA POR FALTA DE PAGAMENTO, QUER SEJA POR EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS.

8.15. O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, a exploração do uso do bem público, total ou parcialmente, sendo, portanto, vedada a locação, cessão gratuita ou onerosa ou venda do espaço cedido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

9.1. Responder pela manutenção do fornecimento do material e a instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento do produto;

9.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

9.3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, prestando assistência a todo momento da festa, realizando os abastecimentos de copos, troca de barris e substituição de equipamentos defeituosos e qualquer outro tipo de eventualidade que vier a ocorrer;

9.4. Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;

9.5. Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

9.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

9.7. Substituir o equipamento que apresentar defeitos em tempo hábil à manutenção da venda do produto (máximo de 15 minutos);

9.8. **Fornecer os copos de 400 ml para as organizações**, para servir a bebida em quantidade suficiente que atenda a demanda da festa;

9.9. Manter um centro de distribuição no recinto do evento;

9.10. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões no recinto da festa durante o evento.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

10. REGRAS GERAIS

10.1. Da Infraestrutura

a) A permissionária deverá fornecer as chopeiras para as Organizações da Sociedade Civil, em quantidade suficiente que atenda a demanda da festa.

b) A permissionária deverá substituir as chopeiras que apresentarem problema de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

10.2. Modificações

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exeqüibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

11. DA PERMISSÃO DE FORNECIMENTO

11.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de permissão de fornecimento;

11.2 O prazo de início da PERMISSÃO DE FORNECIMENTO dos espaços se dará nos dias e horários do evento conforme abaixo:

Das 19h00 às 24h00 no dia 22/06/2022;

Das 19h00 às 24h00 no dia 23/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 24/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 25/06/2022;

Das 11h00 às 15h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 26/06/2022;

11.2.1 O prazo estabelecido no item 11.2, não poderá ser prorrogado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Permissão (**Anexo IV**), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

12.6. A presente PERMISSÃO DE FORNECIMENTO do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.



Município de Caçapava Estado de São Paulo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua São Bento, nº 48, Vila Antônio Augusto, Caçapava/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00, ou através do site www.cacapava.sp.gov.br;

Caçapava, 03 de junho de 2022.

KRYSTIAN PANTALEÃO VIDAL
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer



Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO I

EDITAL Nº 009/SMCEL 2022 PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ Fax: _____

E-mail: _____

OBJETO: PERMISSÃO DE FORNECIMENTO a pessoas jurídicas, destinados à exploração de distribuição de bebidas (Chopp) **em barril de 50 e 30 litros** à Organizações Cívicas Sociais – OCS, participantes do Festival São João de Caçapava 2022, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

VALOR OFERTADO DE PATROCÍNIO → R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO
1	CHOPP TIPO PILSEN		
2	CHOPP TIPO ESCURO		
3	CHOPP DE VINHO		

Validade da Proposta: _____

2. Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências do EDITAL Nº 009/SMCEL 2022 e de seus Anexos.

Caçapava, ____ de _____ de 2022.

Razão Social:

CNPJ:

Nome/RG:



Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, No MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, a seguir denominado simplesmente Município, o Sr. _____, RG _____, CPF _____, Cargo, Gestor do Contrato, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, e _____, RG nº _____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO, destinado a exploração de distribuição de bebidas (Chopp) em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo EDITAL Nº 009/SMCEL 2022, sob as seguintes cláusulas e condições:

PERMISSÃO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO a pessoas jurídicas, destinados à exploração de distribuição de bebidas (Chopp) em barril de 50 e 30 litros à Organizações Cívicas Sociais – OCS, participantes do Festival São João de Caçapava 2022, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, de exploração de distribuição de bebidas (Chopp), destinados ao consumo das Organizações Cívicas Sociais – OCS, participantes do Festival de São João de Caçapava, entre os dias 22 a 26 de junho de 2022, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente PERMISSÃO DE FORNECIMENTO será de sua assinatura até 26/06/2022, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

A Permissionária pagará ao Município, conforme proposta de patrocínio apresentada, a importância total de R\$ _____ (_____), em conta determinada pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 05 dias após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 - É obrigação da Permissionária: o atendimento às Organizações Cívicas Sociais – OCS entre os dias 22 a 26 de junho de 2022.

4.2. O fornecimento deverá iniciar-se a partir das 12 horas do dia 22 de junho de 2022. E dar continuidade durante a ocorrência do evento. Sendo que todas as barracas devem estar já com suas chopeiras funcionando antes das aberturas dos portões. Segue horário das aberturas dos portões e suas durações:

Das 19h00 às 24h00 no dia 22/06/2022;

Das 19h00 às 24h00 no dia 23/06/2022;

Das 11h00 às 17h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 24/06/2022;

Das 11h00 às 17h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 25/06/2022;

Das 11h00 às 17h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 26/06/2022;



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

4.2.1. É obrigação da permissionária manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, prestando assistência a todo momento da festa, realizando os abastecimentos de copos, troca de barris e substituição de equipamentos defeituosos e qualquer outro tipo de eventualidade que vier a ocorrer.

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.3. Respeitar os critérios da Administração; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades;

4.4. A permissionária deverá comercializar exclusivamente Chopp;

4.5. Fornecer os copos de 400 ml para as organizações, para servir a bebida em quantidade suficiente que atenda a demanda da festa;

4.6. Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.7. Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;

4.8. Manter um centro de distribuição no recinto do evento;

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I;

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO o **EDITAL Nº 009/SMCEL 2022** do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta



Município de Caçapava Estado de São Paulo

apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Reunião relativa a avaliação das propostas, datada de ____ de _____ de _____, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO.

5. Este Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Caçapava para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Caçapava, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Caçapava
Pétala Gonçalves Lacerda
Prefeita Municipal

NOME
RG – CPF
GESTOR DO CONTRATO

Empresa Permissionária
Nome
RG
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXX – OAB nº XXXXXXXX – juridico@cacapava.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</u> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45	<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</u> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u> <u>Pelo contratante:</u> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45 Assinatura: _____	<u>PELA CONTRATADA:</u> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pétala Gonçalves Lacerda

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 149.533.858-45 - Assinatura: _____



Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, de de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal de Caçapava



Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

A Organização Civil Social – OSC, neste ato representada pelo Dirigente o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____/_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, e _____, CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital 009/SMCEL 2022 da Prefeitura Municipal de Caçapava, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de CONTRATO objetiva a distribuição de bebidas (Chopp), destinados ao consumo das Organizações Cívicas Sociais – OCS, participantes do Festival de São João de Caçapava, entre os dias 22 a 26 de junho de 2022, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de sua assinatura até 27/06/2022, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

A Contratante pagará a Contratada, conforme proposta apresentada, a importância de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO LITRO
1	CHOPP TIPO PILSEN	R\$
2	CHOPP TIPO ESCURO	R\$
3	CHOPP DE VINHO	R\$

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - É obrigação da contratada: o atendimento às Organizações Cívicas Sociais – OCS entre os dias 22 a 26 de junho de 2022.

4.2. O fornecimento deverá iniciar-se a partir das 12 horas do dia 22 de junho de 2022. E dar continuidade durante a ocorrência do evento. Sendo que todas as barracas devem estar já com suas chopeiras funcionando antes das aberturas dos portões. Segue horário das aberturas dos portões e suas durações:

Das 19h00 às 24h00 no dia 22/06/2022;

Das 19h00 às 24h00 no dia 23/06/2022;

Das 11h00 às 17h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 24/06/2022;

Das 11h00 às 17h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 25/06/2022;

Das 11h00 às 17h00 e das 19h00 às 24h00 no dia 26/06/2022;

4.2.1. É obrigação da contratada manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, prestando assistência a todo momento da festa, realizando os



Município de Caçapava Estado de São Paulo

abastecimentos de copos, troca de barris e substituição de equipamentos defeituosos e qualquer outro tipo de eventualidade que vier a ocorrer.

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão emitido pelo município, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade, conforme patrocínio proposto;

4.3. Respeitar os critérios da Administração; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades;

4.4. A contratada deverá fornecer exclusivamente Chopp;

4.5. Fornecer os copos de 400 ml para as organizações, para servir a bebida em quantidade suficiente que atenda a demanda da festa;

4.6. Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.7. Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;

4.8. Manter um centro de distribuição no recinto do evento;

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na rescisão do presente contrato e a extinção da permissão de fornecimento, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Honrar com os pagamentos dos produtos adquiridos;
- b) Fornecer acesso a Contratada para entrega dos produtos e substituição de máquinas e tambores com defeitos.
- c) Informar a Administração Pública qualquer fato que desabone os trabalhos da Contratada, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Caçapava para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Caçapava, _____ de _____ de 2022.

Organização Social Civil - OSC

Nome

Dirigente



Município de Caçapava Estado de São Paulo

Empresa Permissionária

Nome

RG

CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO IV

EDITAL Nº 009/SMCEL 2022

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 009/SMCEL 2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO V

EDITAL Nº 009/SMCEL 2022

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** plenamente as exigências e os requisitos de **habilitação** previstos no instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 009/SMCEL 2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO VI

EDITAL Nº 009/SMCEL 2022

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 009/SMCEL 2022**, da Prefeitura Municipal de Caçapava,

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

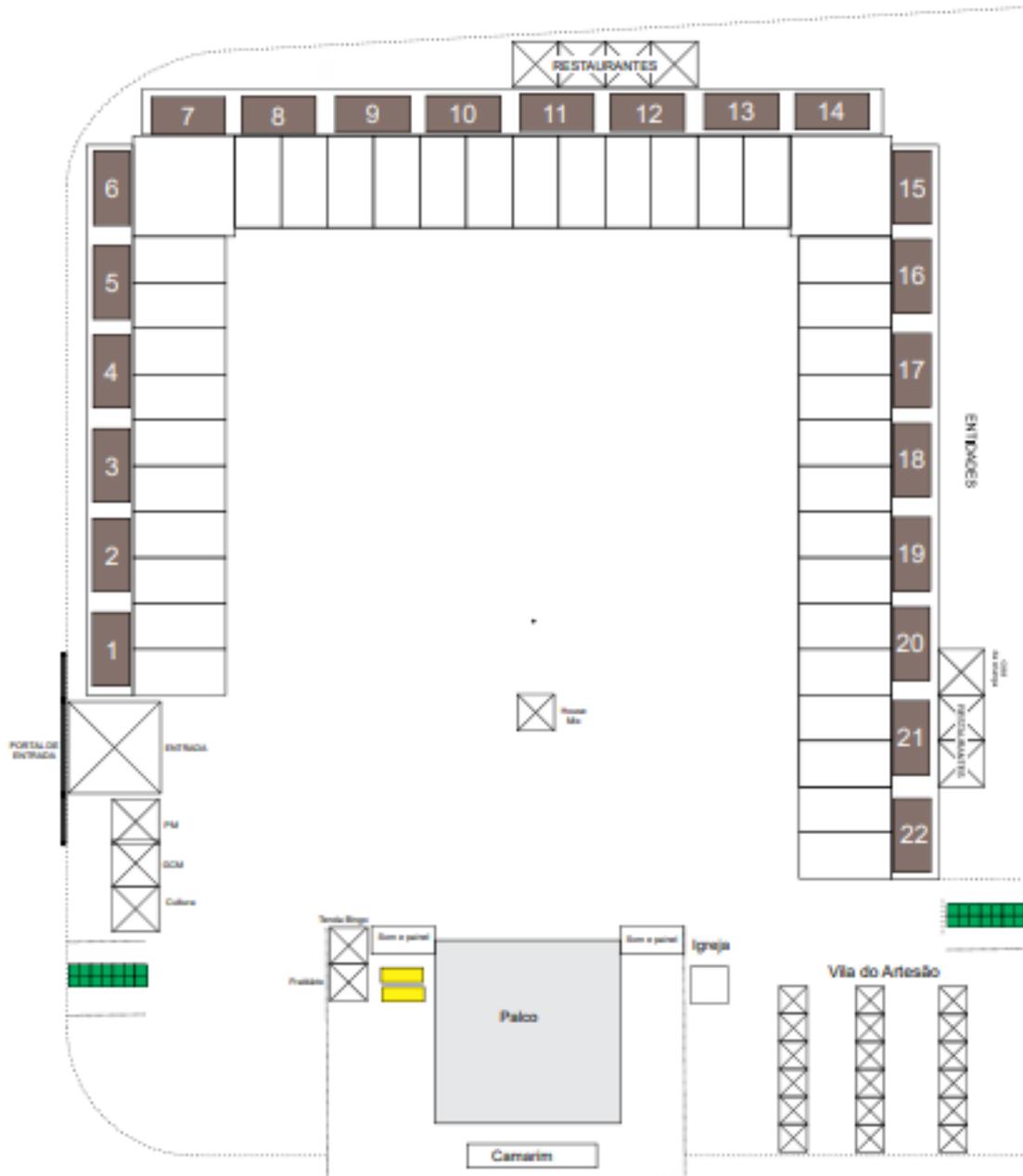


Município de Caçapava Estado de São Paulo

ANEXO VII

EDITAL Nº 009/SMCEL 2022

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS





Município de Caçapava Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O chamamento busca interessados em fornecer Chopp às Organizações Sociais Civis – OSC's, para venda aos munícipes presentes durante o evento Festival São João de Caçapava, que ocorrerá entre os dias 22 a 26 de junho de 2022, com a finalidade ainda de arrecadar patrocínio para fazer face as despesas do evento, minimizando os custos, aprimorando a organização e a logística na distribuição do material às organizações.

Krystian Pantaleão Vidal
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer